



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.410

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
TURISMO.**


A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Mogi Mirim, a “**SEMANA MUNICIPAL DE TURISMO**”, a ser comemorada, anualmente, no mês de setembro, tendo como referência o dia 27.

Art. 2º A Administração Pública Municipal, pelos seus órgãos competentes, envidará esforços para a realização de eventos de que trata esta Lei, no sentido de divulgar e ampliar a prática de atividades artísticas e culturais que desenvolvam a compreensão sobre o papel do turismo na sociedade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de agosto de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 98/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.410
FOI PUBLICADA(O) em 21/08/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Município)